



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 003/2017

“Concede aumento do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Terra de Areia, para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.”

AUTORES: Vereador Diogo Franco de Souza
Vereador Edison Gonsalves
Vereador Lucas Justin Vieira
Vereador Manoel Pedro de Andrade
Vereador Pedro Henrique Gross

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Terra de Areia, e correspondentes ao Padrão 6, fica estabelecido no valor de R\$ 4.269,67 (quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - As demais disposições estão estabelecidas na Lei Municipal Nº 1.787, de 24 de setembro de 2008 e Emenda à Lei Orgânica 001/2017, com alteração o Art. 40, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, em consonância à Constituição Federal, Art. 37.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diogo Franco de Souza
Vereador

Edison Gonsalves
Vereador

Lucas Justin Vieira
Vereador

Manoel Pedro de Andrade
Vereador

Pedro Henrique Gross
Vereador

Sala de Sessões, 28 de abril de 2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que tem por finalidade conceder aumento aos Secretários Municipais em seus subsídios mensais.

Há de se ressaltar que os trabalhos desenvolvidos pelos Secretários Municipais, têm grande repercussão na Administração Pública, uma vez que são os gestores que auxiliam na consecução dos planos efetivamente traçados pelo Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

A disponibilidade destas pessoas há de se frisar, vão além do descrito no Estatuto Municipal, tendo os mesmos que terem disponibilidade total, muitas vezes com envolvimento efetivo nas tarefas, extrapolando sua carga horária de trabalho, interferindo até, em suas atividades particulares. Tem-se que reconhecer que o desempenho efetivo nestes cargos não se reflete apenas como mera presença ou status social, visto que na atual conjuntura política, os detentores destes cargos públicos têm que ser de pessoas capacitadas e que conjugam ideais de realização social e comunitária.

Consoante os Vereadores abaixo subscritos, entendem por bem valorizar o Secretário Municipal, também no aspecto financeiro, dentro dos aspectos financeiros da nossa realidade, procuramos equacionar o mais viável não somente para o Servidor, mas para o Município; procura-se minimizar esta fração, pois se não o fizéssemos essa correção, ficaria o salário sem nenhuma modificação durante esses quatro anos, o que no decorrer deste período estariam perdendo o poder aquisitivo por outro lado procura-se oferecer-lhes os valores de reposição financeira que a Administração Pública lhes pode conceder.

Esta é uma valorização que acreditamos, conta com o apoio de todos nesta Câmara de Vereadores, pois cremos que em todos os momentos de crescimento, independente de siglas partidárias, deve sempre primar pelo reconhecimento do trabalho prestado em prol desta comunidade, como o que vem sendo realizado pelos Secretários Municipais.

Assim sendo, encaminhamos este Projeto de Lei, para que todos nesta Casa possam apreciar e conjugar esforços no sentido de que possa traduzir-se em um ideal de reconhecimento e valorização a estes homens públicos.

Sala de Sessões, 28 de abril de 2017.

Diogo Franco de Souza
Vereador

Edison Gonsalves
Vereador

Lucas Justin Vieira
Vereador

Manoel Pedro de Andrade
Vereador

Pedro Henrique Gross
Vereador